

Ofício Nº 273/2017-CAF/SMS

Sobral, 06 de novembro de 2017

Ilmo Sr(a):

Gerardo Cristino Filho

Secretario Municipal de Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Aderir ao Item 02 a Ata de Registro de Preços nº 264/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00107/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Visando cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, nos autos do processo nº 97393-42.2015.8.06.0167, a aquisição em caráter de urgência do medicamento (ARIPRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO), destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0). O valor desse processo importa em **R\$ 1.468,80 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. A referida aquisição é justificada pelos motivos anexo.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARIPRAZOL, 10 MG , , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1	180	COMPRIMIDO	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80

- Dotação(ões): 0701.10.301.0102.2011.33.90.91.00/

Fonte de Recurso: 010101 (Municipal)

Atenciosamente,

Ajax Souza Cardozo

Coordenador da Assistência Farmacêutica

PEDIDO DEFERIDO EM:

06/11/17

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2017 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

A Coordenação da Assistência Farmacêutica, vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, JUSTIFICAR a necessidade de aderir à Ata de Registro de Preços nº 264/2017, com a finalidade de adquirir MEDICAMENTO destinado à paciente **LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO**, pelos fatos e fundamentos seguintes.

A paciente **LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO** ingressou com Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada contra o Município de Sobral (processos nº 97393-42.2015.8.06.0167), objetivando adquirir medicamento destinado ao tratamento de autismo infantil (CID F84.0).

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes e deferiu liminar determinando que o Município de Sobral, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** forneça a paciente, o medicamento **ARISTAB 10MG**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Pelo exposto, requer que seja autorizada a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 264/2017, com a brevidade máxima possível considerando a urgência que o caso requer.

Sobral, 06 de novembro de 2017.


Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

CERTIDÃO DE CONSULTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ

Ata

100164/2017

Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DE CUSTAS FORMANDO O BALANÇO DE SAÚDE DO
ESTADO

Órgão Gestor da Ata

SECRETARIA DE SAÚDE

Urgência

1000017 a 500000

Código do Item	Cod. Pregão	Especificação do Item	Marca	Qtd. Fornecedor	Preço Unitário	Fornecedor
00048915-2	18	APRIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	ARISTAR FARMACIACRE	10000 0000	2,6000	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00048915-3	19	APRIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	CRISTAL LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A	1000 0000	10,4700	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP
00048922-4	2	APRIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 -	CRISTAL FARMACIACRE	10000 0000	3,1500	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00048922-5	3	APRIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 -	ARISTAR FARMACIACRE LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A	1000 0000	10,0400	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP
00048928-4	7	EMBATOPRIS 10 MG 0,65% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	SEBINE	10000 0000	24,5100	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
00048928-4	8	EMBATOPRIS 10 MG 0,65% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	GENÉRICO TUBOTRA FARMACÉUTICA S.A	500 0000	48,2000	LC RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME
00048933-4	7	BRIMONIDINA (TARTARATO) 1,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO/CEOLAB	10000 0000	27,0000	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
00048933-4	8	BRIMONIDINA (TARTARATO) 1,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	GENÉRICO SEBINE FARMACÉUTICA S.A	100000 0000	27,0000	LC RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME
00051500-A	16	RANITIDINA 150MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	LUCEMYS LABORATÓRIOS	100000 0000	7967,6600	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00051517-4	13	PROLISOMANTO 10MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML - DILUENTE - UNIDADE - 1 - FRASCO/AMPOLA	SCHWABT FAEZER	10000 0000	2010,100	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00051517-4	13	PROLISOMANTO 10MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML - DILUENTE - UNIDADE - 1 - FRASCO/AMPOLA	SCHWABT FAEZER	1000 0000	2010,100	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00051518-4	14	PROLISOMANTO 10MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML - DILUENTE - UNIDADE - 1 - FRASCO/AMPOLA	SCHWABT FAEZER	10000 0000	301,5200	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00051518-4	15	PROLISOMANTO 10MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML - DILUENTE - UNIDADE - 1 - FRASCO/AMPOLA	SCHWABT FAEZER	1000 0000	301,5200	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00059556-5	6	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	DATELAB	320000 0000	2,3800	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
00059557-5	4	APRIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 -	ARISTAR FARMACIACRE	10000 0000	1,6000	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00059557-5	5	APRIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 -	CRISTAL LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A	1000 0000	8,1800	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP
00059558-5	15	SÓDIO CLORURO INJETÁVEL FRASCO 500 ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	GENÉRICO BPPHARMA FARMACÊUTICO	10000 0000	0,5600	COSTA DAMARCO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

2. DO OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento (ARIPIRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO), destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, nos autos do processo nº 97393-42.2015.8.06.0167.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão à Ata Registro de Preço nº 264/2017, relativo ao PE 00107/2017 da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, fundamentado no art. 22 do Decreto nº. 7892/2013 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

2.2. Os valores que estão sendo aderidos estão de acordo com pesquisa de preço previamente realizada e os informados na Ata de Registro de Preço 264/2017 da Secretaria de Saúde do Estado.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO ingressou com Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada contra o Município de Sobral (processos nº 97393-42.2015.8.06.0167), objetivando adquirir medicamento destinado ao tratamento de autismo infantil (CID F84.0). O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes e deferiu liminar determinando que o Município de Sobral, EM CARÁTER DE URGÊNCIA forneça a paciente, o medicamento ARISTAB 10MG, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. As especificações e quantitativos do objeto e valores

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARIPIRAZOL, 10 MG , , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1	180	COMPRIMIDO	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80
VALOR TOTAL: R\$ 1.468,80 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)					

Obs. 1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

Handwritten signature

005

Handwritten mark

Obs. 2: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o medicamento seja importado, o prazo mínimo será de 65% de sua validade, contados da data da fabricação.

Obs. 3: Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recurso municipal 0701.10.301.0102.2011.33.90.91.00.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, na **Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso os itens adquiridos não atendam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, sujeitando-se o licitante às penas contratuais e legais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

W

028

h

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sobral e ser descredenciada nos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.4 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

lmi

007

1

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA**".

9.11. O contratado ou o fornecedor com preço registrado, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

9.12. O contratado ou o fornecedor com preço registrado deverá aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ. Esta desoneração será informada e fundamentada pela SESA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Ajax Souza Cardozo**, Coordenador da **Assistência Farmacêutica do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Luiz

008

R

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 06 de novembro de 2017.


Ajax Souza Cardozo

Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município de Sobral

De Acordo:


GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

OFÍCIO Nº 12/2017/SMS

Sobral, 18 de Setembro de 2017.

À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 00107/2017

Estamos consultando V. Sa, sobre a possibilidade da **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, órgão vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Sobral, a fazer uso da **Ata de Registro de Preço nº 264/2017 – Pregão nº 00107/2017**, de acordo com o que faculta o Art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15, da Lei 8.666, de 21/06/93. Segue item solicitado, conforme planilha abaixo:

SESA/CE	00069651-9	ARIPIRAZOL, 10 MG , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP	1000,0000	180	R\$ 8,1600	R\$ 1.468,80
---------	------------	--------------------------------------------------------------------	----------------------------------	-----------	-----	------------	--------------

Com base nessa informação, solicitamos o seu aval. A resposta deverá ser enviada para: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15- Junco-Sobral-Ceará. CEP: 62030-495. Tel. - (88)3614-5897 ou pelo e-mail: tamiressoares@sobral.ce.gov.br

Posteriormente, faremos contato com o fornecedor beneficiário da Ata, com a finalidade de obtermos aceitação para o nosso pleito de fornecimento.

Atenciosamente,


Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobral
 Rua José de Alencar, 130 - Centro
 62001-900 - Sobral - Ceará

NUPLAC

Fl. nº _____

Tamires

OFÍCIO Nº 373/2017 - NUPLAC

Fortaleza, 16 de outubro de 2017.

Ilmo Sr. Gerardo Cristino Filho
 Secretário Municipal de Saúde
 Prefeitura de Sobral

Em cumprimento ao ofício nº1012/2017 datada em 16 de outubro de 2017, e amparado no Decreto Estadual nº 28 de 7 de 10 de Janeiro de 2016 - art.17, Decreto Federal nº 971 de 19-09-2011, que instituiu o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Sudoeste nº 11 de 1991 e a Lei nº 14133 de 2011, e suas alterações, **AUTORIZAMOS** como órgão participante e interessado no sistema de Registro de Preços, **Ata de Registro de Preços nº 264/2017 oriunda do Pregão Eletrônico nº 107/2017, com vigência em 10/8/2017 a 09/8/2018.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	PROPRIOFARMACIA	DA RECEITA DE	100	R\$ 1,00

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Outrossim informamos que os documentos necessários para formalização do processo de licitação tais como: Edital, homologação, Publicação de A.A etc. poderão ser consultados através dos sites: www.comprasceara.com.br e www.licitacoesceara.com.br - DASC - MOPIL. O prazo para a consulta é de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Márcia Calheiros
 Márcia Calheiros
 Supervisora de Suprta. Sesa
 099 - 32472201



Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Solicitação de adesão

Tamires L. <tamires.silva@saude.ce.gov.br>

18 de outubro de 2017 12:05

Para: Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

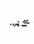
Bom dia!

Prezados, segue autorizações para as adesões solicitadas.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Tamires L.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará- SESA
Núcleo de Planejamento de Compras- NUPLAC
Fone:(85) 3101-5162 / 5159/5163 FAX (85) 3101-516 **OFICIOS - PREFEITURA DE SOBRAL--scanner.pdf**
1446K

012

OFÍCIO Nº 1014/2017/SMS

Sobral, 18 de Setembro de 2017.

À EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP

Prezado Senhor,

Tendo em vista o disposto nos Artigos 17 e 18 e seus respectivos parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro 2006, que preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado, com a intervenção do Órgão Gestor e anuência do fornecedor, informo a V. Sa que a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF**, órgão vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Sobral, oficializou o interesse em utilizar a Ata de Registro de Preço, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00107/2017**, conforme planilha abaixo:

SESA/CE	00069651-9	ARIPIRAZOL, 10 MG , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP	1000,0000	180	R\$ 8,1600	RS 1.468,80
---------	------------	--------------------------------------------------------------------	----------------------------------	-----------	-----	------------	-------------

Cumprе ressaltar que as quantidades informadas representam a demanda dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias do Município, e que as ordens de compra serão emitidas pela respectiva unidade, de acordo com a sua necessidade para entrega num mesmo local, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15- Junco-Sobral-Ceará.

Informamos ainda que o Decreto acima citado estabeleça que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento dos itens nas quantidades indicadas, sem prejuízo do acordo firmado quando da assinatura da Ata.

A resposta deverá ser enviada para: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15- Junco-Sobral-Ceará. CEP: 62030-495. Tel. -(88)3614-5897 ou pelo e-mail: tamiressoares@sobral.ce.gov.br

Atenciosamente,


Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral
 CNPJ: 07.598.634/0001-37

Rua: Viriato de Medeiros, 1.205 - Centro - Sobral /Ce
 Inscrição Estadual: 06.920.258-3 Fone: 088 - 3677.1100

CEP: 62.011 - 060

www.sobral.ce.gov.br

Secretaria da Saúde
 Fone: 088 - 3611.7758

Rua: Boulevard João Barbosa, 776 - Centro - Sobral /Ce
 e-mail: saude@sobral.ce.gov.br

CEP:62.010-190

013

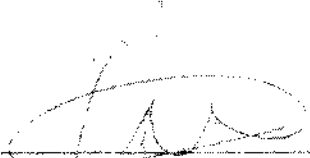


AO
PREFEITURA DE SOBRAL
Ref SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA 264/2017

A empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.595.464/0001-68, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1085, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.864-520, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS, portador da Carteira de identidade 7.565.981 SDS/PE e do CPF nº 014.355.854-45, vem por meio desta informar que aceitamos a solicitação de adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 107/2017, firmada com o Governo do Ceará - SESA/CE, com o item abaixo citado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	EMBALAG	VALOR UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL EXTENSO
2	ARIPIPRAZOL, 10 MG (COTA RESERVADA 05%)	COMPRIMIDO	180	ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICO S.A.	ARISTAB	CX C/ 30	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80	oito reais e dezesseis centavos	mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos

Fortaleza, 01 de Novembro de 2017


UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - EPP
ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS
RG: 7.565.981 - SDS/PE
CPF: 014.355.854-45
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 21.595.464/0001-68
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - EPP
Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1085
Cajazeiras - CEP: 60.864-520
FORTALEZA - CE



Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Resposta da SESA - adesão

licitacao Ceara <licitacao.ceara@unihospitalar.com.br>

1 de novembro de 2017 16:50

Para: Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Cc: Bruno <bruno@unihospitalar.com.br>, Antonio Unihospitalar <antonio@unihospitalar.com.br>, Sérgio Luis <slu555@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo aceite a adesão a ata 264/2017.

Atenciosamente,


Antonia Tamires

De: Antonia Tamires Alves Soares [mailto:tamiressoares@sobral.ce.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 10:04

Para: Licitação

Assunto: Resposta da SESA - adesão

 CARTA ACEITE DE ADESÃO A ATA.pdf
188K

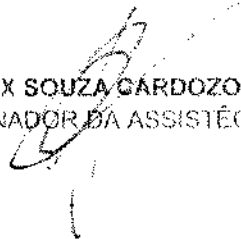
015



Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

MAPA COMPARATIVO								
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DINÂMICA	VALOR UNITÁRIO PANORAMA	VALOR UNITÁRIO COMPRAS NET	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR:PIPAZOL(ARISTAB) 10 MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 14,13	R\$ 14,40	R\$ 9,36	R\$ 12,63	R\$ 2.273,40

Sobral-CE, 06 de novembro de 2017.


AJAX SOUZA CARDOZO
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
RUA AMADEU FURTADO, 994, PARQUELANDIA - CEP: 60450-130
FORTALEZA-CE - Fones: (85)3281-3004 / (85)3281-7777
CNPJ/CPF: 09.423.609/0001-48 - Insc. Estadual: 066951615
E_mail:

À(O)

Página: 1 / 1

00193-PREF. MUNIC. DE SOBRAL

R. VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 SOBRAL-CE - Fone: (88)3611-6043 - Fax: (88)3677-1209

At: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: MADICAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS Nr.: 06092017 - Emissão: 19/10/2017 - Validade Contrato: 06/09/2017

Item	Produto	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Total Item
0001-0001	ARISTAB 10MG (CX COM 30 COMPRIMIDOS)	CXA	6,00	423,90	2.543,40
0002-0002	LOSEC MUPS 20MG (CX COM 28 COMPRIMIDOS)	CXA	6,00	326,20	1.957,20
0003-0003	ACETATO DE OCTREOTIDA LAR 30 MG 2,5 ML	FRS	6,00	9.850,00	59.100,00
Total Geral:					63.600,60

(sessenta e três mil seiscentos reais e sessenta centavos)

Condições:

** Entrega: CONF.EDITAL

** Pagamento: CONF.EDITAL

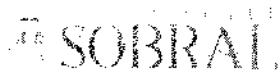
- ** Validade da Proposta: 60 DIAS

19/10/2017

Fortaleza-CE, Quinta, 19 de Outubro de 2017

Jamilla T. Rodrigues
Dinâmica Com. de Prod. Hosp. Ltda
CNPJ 09.423.609/0001-48
CGF 06.695 161-5

017



Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Cotação para dispensa de licitação

Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>
Para: Dinâmica Hospitalar <dinamicahospitalar1@gmail.com>

19 de outubro de 2017 10:40

Bom dia,

Por gentileza me enviar proposta em anexo com data atualizada, pois anteriormente só havia sido contratado um desses medicamentos e iremos precisar agora também comprar os outros dois.

...Aguardo retorno.

Grata

Tamires

...
--> Dinâmica - Iosec.pdf
235K

018



DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
RUA AMADEU FURTADO, 994 , PARQUELANDIA - CEP: 60450-130
FORTALEZA-CE - Fones: (85)3281-3004 / (85)3281-7777
CNPJ/CPF: 09.423.609/0001-48 - Insc. Estadual: 066951615

E_mail:

A(O)

Página: 1 / 1

00193-PREF. MUNIC. DE SOBRAL

R. VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 SOBRAL-CE - Fone: (88)3611-6043 - Fax: (88)3677-1209

Att: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ret.: MEDICAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS Nr.: 06092017 - Emissão: 19/10/2017 - Validade Contrato: 06/09/2017

Item	Produto	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Total Item
0001-0001	ARISTAB 10MG (CX COM 30 COMPRIMIDOS)	CXA	6,00	423,90	2.543,40
0002-0002	LOSEC MUPS 20MG (CX COM 28 COMPRIMIDOS)	CXA	6,00	326,20	1.957,20
0003-0003	ACETATO DE OCTREOTIDA LAR 30 MG 2,5 ML	FRS	6,00	9.850,00	59.100,00
				Total Geral:	63.600,60

(sessenta e três mil seiscentos reais e sessenta centavos)

Condições:

** Entrega: CONF.EDITAL

** Pagamento: CONF.EDITAL

** Validade da Proposta: 120 DIAS

Handwritten signature

Fortaleza-CE, Quinta, 19 de Outubro de 2017

Handwritten signature
Dinâmica Com. de Prod. Hosp. Ltda
CNPJ 09.423.609/0001-48
CGF 06.695.161-5

010



Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

(sem assunto)

Dinâmica Hospitalar <dinamicahospitalar1@gmail.com>

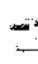
4 de janeiro de 2018 11:09

Para: Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Bom dia,
segue o solicitado.
Atenciosamente,

Suerda Gonçalves

SINDICATO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Amadeu Furtado, 994 - Parquelandia - Fortaleza - CE
CNPJ: 09.423.609/0001-48 - CCF: 06.695.161-5
Fone: (85) 3281-3004 Fax: (85) 3281-7777

 **sobral.pdf**
226K

020

Destinatário:
Prefeitura Municipal de Sobral
 Setor de Compras

Proposta de Preços

Itens	Especificação	Quant.	Unid.	V.Unitário	P.Total
1	ARISTAB 10MG (CX C/ 30 COMPRIMIDOS)	8	CX	489,00	2.592,00
2	LOSEC MUPS 20MG	8	CX	331,00	1.986,00
3	ACETADO DE OCTREOTIDA LAR 30MG	5	FA	-	-
				Total:	4.578,00

Condições:

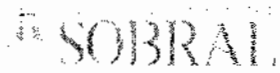
- * Entrega: imediata / 05 Dias.
- * Pagamento: 30 dias
- * Validade da Proposta: 90 dias

Dados Bancários:

Banco do Brasil S.A.
 Agência: 3515-1
 Conta Corrente: 100791-6

Fortaleza, 08 de Setembro de 2017

 Teresinha OLIVEIRA
 Representante Legal
 Área de Compras



Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoaes@sobral.ce.gov.br>

Cotação de Preços

Licitação Panorama <licitacao@panoramamed.com.br>
Para: tamiressoaes@sobral.ce.gov.br

8 de setembro de 2017 14:32


Boa tarde,

Segue em anexo.

Atenciosamente,

Seu feedback e sugestões são muito importantes para a melhoria contínua de nossa empresa. Por favor, envie para sac@panoramamed.com.br

Atenciosamente,
Antonia Tamires Alves Soares
Telefone: (85) 3256-8005

 Proposta a PM de Sobral 08.09.2017.pdf
156K

022

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Sobral

Setor de Compras

Proposta de Preços

Itens	Especificação	Quant.	Unid.	V.Unitário	P.Total
1	ARISTAB 10MG (CX C/ 30 COMPRIMIDOS)	6	CX	432,00	2.592,00
2	LOSEC MUPS 20MG	6	CX	331,00	1.986,00
3	ACETADO DE OCTREOTIDA LAR 30MG	6	F/A	-	-
				Total...	4.578,00

Condições:

** Entrega: Imediata / 05 Dias;

** Pagamento: 30 dias;

** Validade da Proposta: 90 dias;

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3515-7

Conta Corrente: 106760-5

Fortaleza, 22 de Dezembro de 2017

Panorama CPMF Ltda
Departamento de Licitação
Arnaldo Santos

023



Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Cotação de Preços

Licitação Panorama <licitacao@panoramamed.com.br>

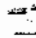
22 de dezembro de 2017 14:14

Para: Antonia Tamires Alves Soares <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

Boa tarde!!

Segue a proposta atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta a PM de Sobral 22.12.2017.001.pdf**
148K

024

Órgão : 30411 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG : 00112 - 1ª DISTRICAÇÃO (BRASÍLIA)
 Modalidade : PREÇO
 Período de Vigência : 29/09/2017 ate 28/09/2018

Número : 0145/2017
 Data Assinatura : 13/09/2017

CLASSIFICAÇÃO	VENDEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.
1	LABORATÓRIO D'AVILA S/A - UNO, LTP, RODOLFO DE, UNIFARM D. MEDICAMENTOS QUÍM. - PF	930	9,3600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170107 – SESA/NUPLAC
PROCESSO SPU Nº 0107728/2017

A **SECRETARIA DA SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro **JOSÉ ANANIAS FARIAS CARDOSO**, telefone (85) **34596561**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 10/03/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 22/03/2017 às 08h30m

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2017 às 08h30m

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. Deste edital.

9.2. Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 19 e 21 será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

10.1.1. O licitante deverá observar o preço máximo nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estarão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

10.1.2. Na proposta eletrônica de preço do item ofertado deverá constar, obrigatoriamente a cotação do valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, **com até 04 (quatro) casas decimais**.

10.1.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não

tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos,

em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

14.1.1. O licitante deverá observar o preço máximo nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estarão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

14.1.2. Caso a Secretaria de Saúde verifique no momento da análise da proposta que não foi utilizada a lista da CMED para a adequação dos descontos CAP, solicitará ao pregoeiro que negocie o preço com o licitante para que atenda a Resolução nº 4/2006. Caso o licitante se recuse a adequar a sua proposta, será desclassificado, estando sujeito às sanções previstas neste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no **subitem 10.1.3.**, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. O proponente deverá anexar a proposta de preço:

14.4.1. **Certificado de Registro** do produto cotado emitido pela ANVISA/MS vigente, ou cópia legível do D.O.U, contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do produto ofertado. Caso a validade do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de Medicamento, junto a ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido.

14.4.2. Os medicamentos **itens 20 e 21** constantes no do presente edital, são destinados a atendimento de pacientes nas Unidades de Saúde, os quais constam no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e suas fundações públicas, **devendo obrigatoriamente ter a isenção do ICMS** conforme e o Anexo único do Convênio ICMS 87/02, sob pena de desclassificação de proposta.

14.4.3. Os medicamentos constantes nos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** do presente edital são destinados a atendimento de pacientes através de **Mandado Judicial, devendo obrigatoriamente ter a aplicação do CAP**, conforme a Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, em seu artigo 2º, item V.

14.4.4. A licitante arrematante deverá declarar em sua proposta que o preço ofertado já está com a redução do **CAP** e a desoneração do **ICMS**, conforme previsto no 14.4.2. e 14.4.3., acima.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio www.portacompras.ce.gov.br.

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2. Comprovação de Registro ou do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

15.3.3. Comprovação da autorização de funcionamento do licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 6.360 de 23/9/1976.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.3.3. Cujos medicamentos se encontrem com notificação de queixa técnica junto a ANVISA.

16.3.3.1. Entende-se por Queixa Técnica: qualquer notificação de suspeita de alteração/irregularidade de um produto/ empresa relacionada a aspectos técnicos ou legais, e que poderá ou não causar dano à saúde individual e coletiva (Resolução-RDC Nº 67, de 21 de dezembro de 2009).

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria-Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital ou no e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado-legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado,

quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1., deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção, seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Secretaria da Saúde, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria da Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A Secretaria da Saúde, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

22.13. A Secretaria da Saúde, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral do Estado.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.
- 23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza. Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza – CE, 16 de fevereiro de 2017.

 LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO
 ORDENADORA DE DESPESA

Ciente: _____
 JOSÉ ANANIAS FARIAS CARDOSO
 PREGOEIRO

Aprovado: _____
 Assessoria ou Procuradoria Jurídica
 (SESA)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde - SESA/NUPLAC.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Necessidade de abastecer as Unidades para atendimento aos pacientes internos e externos a fim de repor o estoque, evitando o desabastecimento, bem com a qualidade dos serviços nas diversas áreas que necessitam do seu uso.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	COMPRASNET	SRP	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	364780	696519	ARIPIPRAZOL, 10 MG (COTA PRINCIPAL 95%)	COMPRIMIDO	19.000
2	364780	696519	ARIPIPRAZOL, 10 MG COTA RESERVADA 05%)	COMPRIMIDO	1.000
3	364781	469225	ARIPIPRAZOL, 20 MG (COTA PRINCIPAL 95%)	COMPRIMIDO	38.000
4	364781	469225	ARIPIPRAZOL, 20 MG (COTA RESERVADA 05%)	COMPRIMIDO	2.000
5	271848	469264	BIMATOPROSTA, 0,3MG (0,03%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (COTA PRINCIPAL 95%)	FRASCO	10.892
6	271848	469264	BIMATOPROSTA, 0,3MG (0,03%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML COTA RESERVADA 05%)	FRASCO	573
7	274191	469634	BRIMONIDINA (TARTARATO), 1,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (COTA PRINCIPAL 95%)	FRASCO	13.832
8	274191	469634	BRIMONIDINA (TARTARATO), 1,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (COTA RESERVADA 95%)	FRASCO	728
9	375474	658966	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50 ML (COTA PRINCIPAL 95%)	FRASCO	230.342
10	375474	658966	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50 ML (COTA RESERVADA 05%)	FRASCO	12.123
11	272588	906848	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG (SPRINKLE)	CAPSULA	10.000
12	353334	531774	PEGVISOMANTO, 10MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 8ML + DILUENTE (COTA PRINCIPAL 95%)	FRASCO/AMPOLA	14.250
13	353334	531774	PEGVISOMANTO, 10MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 8ML + DILUENTE COTA RESERVADA 05%)	FRASCO/AMPOLA	750
14	353336	531781	PEGVISOMANTO, 15MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 8ML + DILUENTE (COTA PRINCIPAL 95%)	FRASCO/AMPOLA	7.600
15	353336	531781	PEGVISOMANTO, 15MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 8ML + DILUENTE COTA RESERVADA 05%)	FRASCO/AMPOLA	400
16	358123	515908	RANIBIZUMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 0,23ML (COTA PRINCIPAL 95%)	FRASCO/AMPOLA	2.237
17	358123	515908	RANIBIZUMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 0,23ML COTA RESERVADA 05%)	FRASCO/AMPOLA	118
18	284101	391752	ARIPIPRAZOL, 15 MG (COTA PRINCIPAL 95%)	COMPRIMIDO	19.000
19	284101	391752	ARIPIPRAZOL, 15 MG COTA RESERVADA 05%)	COMPRIMIDO	1.000
20	272833	503523	QUETIAPINA (FUMARATO), XRO 200MG (COTA PRINCIPAL 95%)	COMPRIMIDO	28.500
21	272833	503523	QUETIAPINA (FUMARATO), XRO 200MG COTA RESERVADA 05%)	COMPRIMIDO	1.500

Obs. 1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

Obs. 2: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o medicamento seja importado, o prazo mínimo será de 65% de sua validade, contados da data da fabricação.

Obs. 3: Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

4.1 Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 19 e 21 será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados no **Anexo A** deste Termo, **no prazo de 15 (Quinze) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos participantes e será **efetuado até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A.**

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA"**.

9.11. O contratado ou o fornecedor com preço registrado, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

9.12. O contratado ou o fornecedor com preço registrado deverá aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ. Esta desoneração será informada e fundamentada pela SESA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA/SRU-NAI – SESA/ASJUR
AV. ALMIRANTE BARROSO, 500 – PRAIA DE IRACEMA – FORTALEZA-CE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COASF/NUMES
AV. WASHINGTON SOARES, 7605 – MESSEJANA - FORTALEZA – CE.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – HOSPITAL OTÁVIO LOBO – HOL - SEJUS
RUA ANTÔNIO AUGUSTO, 555 – MEIRELES – FORTALEZA – CEARÁ

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	COMPRASNET	SRP	UND	SESA/ASJUR	SESA/NAI	COASF/NUMES	SEJUS	TOTAL
1	354780	696519	COMPRIMIDO	19.000	0	0	0	19.000
2	354780	696519	COMPRIMIDO	1.000	0	0	0	1.000
3	354781	469225	COMPRIMIDO	38.000	0	0	0	38.000
4	354781	469225	COMPRIMIDO	2.000	0	0	0	2.000
5	271848	469264	FRASCO	1.425	0	9.467	0	10.892
6	271848	469264	FRASCO	75	0	498	0	573
7	274191	469634	FRASCO	1.425	0	12.407	0	13.832
8	274191	469634	FRASCO	75	0	653	0	728
9	375474	658966	FRASCO	342	0	229.525	475	230.342
10	375474	658966	FRASCO	18	0	12.080	25	12.123
11		906848	CAPSULA	10.000	0	0	0	10.000
12	353334	531774	FRASCO/ AMPOLA	14.250	0	0	0	14.250
13	353334	531774	FRASCO/ AMPOLA	750	0	0	0	750
14	353336	531781	FRASCO/ AMPOLA	7.600	0	0	0	7.600
15	353336	531781	FRASCO/ AMPOLA	400	0	0	0	400
16	358123	515908	FRASCO/ AMPOLA	1.924	313	0	0	2.237
17	358123	515908	FRASCO/ AMPOLA	101	17	0	0	118
18	284101	391752	COMPRIMIDO	19.000	0	0	0	19.000
19	284101	391752	COMPRIMIDO	1.000	0	0	0	1.000
20	272833	503523	COMPRIMIDO	28.500	0	0	0	28.500
21	272833	503523	COMPRIMIDO	1.500	0	0	0	1.500

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações do Estado do Ceará.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170107/SESA/NUPLAC.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

2.1. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total, de acordo com o **Anexo I**, do edital.

2.3. Especificação completa do item cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I – Termo de Referência**, do edital, contendo:

- a. nome genérico e científico do medicamento;
- b. marca do medicamento;
- c. nome comercial;
- d. laboratório do fabricante;
- e. procedência;
- f. indicação da forma de embalagem;
- g. nº do registro do medicamento na ANVISA.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL R\$.....					
Valor por extenso (_____).					

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

(Nome e Cargo).

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170107 – SESA/NUPLAC.

PROCESSO Nº 0107728/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo Nº 0107728/2017, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Saúde, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- i. No Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal n.º 8666 de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 0107728/2017**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os medicamentos no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda – Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os medicamentos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos medicamentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos participantes e **será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SESA / NUPLAC e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 20__ – SESA /NUPLAC

PROCESSO Nº 0107728/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DA SAÚDE, E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA SAÚDE**, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170107/SESA/NUPLAC.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, nos locais especificados no anexo A do respectivo Termo, **no prazo de 15 (Quinze) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º. do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou omissão, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: “VENDA PROIBIDA”.

11.11. O contratado ou o fornecedor com preço registrado, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.12. O contratado ou o fornecedor com preço registrado deverá aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ. Esta desoneração será informada e fundamentada pela SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extralham 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADA
----------------------------------------	---------------------------------------

Testemunhas:

1. _____ (nome da testemunha 1) RG: CPF:	2. _____ (nome da testemunha 2) RG: CPF:
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------

Visto: _____
 (Nome do(a) servidor(a) da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00107/2017

Às 11:28 horas do dia 25 de julho de 2017, após analisado o resultado do Pregão nº 00107/2017, referente ao Processo nº 0107728/2017, o pregoeiro, Sr(a) NELSON ANTONIO GRANJEIRO GONCALVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação**Item: 1****Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19.000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado:** R\$ 176.943,2000**Situação:** Adjuicado

Adjuicado para: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	25/07/2017 11:18:54	Adjuicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 30.400,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjuicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 2**Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 1)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado:** R\$ 9.312,8000**Situação:** Adjuicado

Adjuicado para: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 9.839,6000 , com valor negociado a R\$ 8.160,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	25/07/2017 11:19:08	Adjuicação individual da proposta. Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.595.464/0001-68, Melhor lance: R\$ 9.839,6000, Valor Negociado: R\$ 8.160,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjuicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 3**Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38.000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO

Valor estimado: R\$ 707.708,2000**Situação: Adjudicado****Adjudicado para: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 , com valor negociado a R\$ 119.700,0000 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 120.000,0000, Valor Negociado: R\$ 119.700,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 4**Descrição: ARIPIPIRAZOL****Descrição Complementar: ARIPIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG****Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 3)****Aplicabilidade Decreto 7174: Não****Aplicabilidade Margem de Preferência: Não****Quantidade: 2.000****Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO****Valor estimado: R\$ 37.247,8000****Situação: Adjudicado****Adjudicado para: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 38.668,6000 , com valor negociado a R\$ 32.080,0000 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.595.464/0001-68, Melhor lance: R\$ 38.668,6000, Valor Negociado: R\$ 32.080,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 5**Descrição: BIMATOPROSTA****Descrição Complementar: BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA****Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)****Aplicabilidade Decreto 7174: Não****Aplicabilidade Margem de Preferência: Não****Quantidade: 10.892****Unidade de fornecimento: FRASCO 5,00 ML****Valor estimado: R\$ 819.816,8800****Situação: Adjudicado****Adjudicado para: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 247.000,0000 , com valor negociado a R\$ 267.026,0900 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.077.211/0001-34, Melhor lance: R\$ 247.000,0000, Valor Negociado: R\$ 267.026,0900, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 6**Descrição: BIMATOPROSTA****Descrição Complementar: BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA****Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 5)****Aplicabilidade Decreto 7174: Não****Aplicabilidade Margem de Preferência: Não****Quantidade: 573****Unidade de fornecimento: FRASCO 5,00 ML****Valor estimado: R\$ 43.128,4500****Situação: Adjudicado****Adjudicado para: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 22.918,0000 , com valor negociado a R\$ 24.770,7900 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME,

11:24:29 CNPJ/CPF: 18.783.612/0001-63, Melhor lance: R\$ 22.918,0000, Valor Negociado: R\$ 24.770,7900, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 7**Descrição:** BRIMONIDINA TARTARATO**Descrição Complementar:** BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13.832**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 ML**Valor estimado:** R\$ 385.636,1600**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 345.800,0000 , com valor negociado a R\$ 373.740,6400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	28/03/2017 10:03:25	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	25/07/2017 11:24:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 06.053.353/0001-36, Melhor lance: R\$ 345.800,0000, Valor Negociado: R\$ 373.740,6400, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 8**Descrição:** BRIMONIDINA TARTARATO**Descrição Complementar:** BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 7)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 728**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 ML**Valor estimado:** R\$ 20.296,6400**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 24.999,0000 , com valor negociado a R\$ 20.289,3600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:25:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 18.783.612/0001-63, Melhor lance: R\$ 24.999,0000, Valor Negociado: R\$ 20.289,3600, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 9**Descrição:** CLORETO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 230.342**Unidade de fornecimento:** FRASCO 50,00 ML**Valor estimado:** R\$ 2.006.854,6800**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L , pelo melhor lance de R\$ 541.304,0000 , com valor negociado a R\$ 541.303,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:25:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17, Melhor lance: R\$ 541.304,0000, Valor Negociado: R\$ 541.303,7000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 10

Descrição: CLORETO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do Item 9)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.123**Valor estimado:** R\$ 105.621,6400**Unidade de fornecimento:** FRASCO 50,00 ML**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	22/03/2017 09:33:21	Cancelamento Automático

Item: 11**Descrição:** DIVALPROATO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor estimado:** R\$ 5.855,0000**Unidade de fornecimento:** CÁPSULA**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000**Eventos do Item:**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 36.325.157/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.800,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 12**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14.250**Valor estimado:** R\$ 2.899.464,6000**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.864.392,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 2.864.392,5000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 13**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 12)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Valor estimado:** R\$ 152.603,4000**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150.757,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE

11:26:40 MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 150.757,5000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 14**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.600**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Valor estimado:** R\$ 2.319.571,6800**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.291.552,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 2.291.552,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 15**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 14)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Valor estimado:** R\$ 122.082,7200**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.608,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:27:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 120.608,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 16**Descrição:** RANIBIZUMABE**Descrição Complementar:** RANIBIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/SISTEMA DE APLICAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.237**Unidade de fornecimento:** FRASCO 0,23 ML**Valor estimado:** R\$ 6.787.553,2700**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.705.765,4200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:28:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 6.705.765,4200, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 17**Descrição:** RANIBIZUMABE**Descrição Complementar:** RANIBIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,

CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/SISTEMA DE APLICAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 16)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 118**Valor estimado:** R\$ 358.038,1300**Unidade de fornecimento:** FRASCO 0,23 ML**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	22/03/2017 08:33:21	Cancelamento Automático

Item: 18**Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19.000**Valor estimado:** R\$ 199.112,4000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 , com valor negociado a R\$ 49.970,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:28:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 50.000,0000, Valor Negociado: R\$ 49.970,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Item: 19**Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 18)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor estimado:** R\$ 10.479,6000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 14.757,0000 , com valor negociado a R\$ 10.470,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:28:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.595.464/0001-68, Melhor lance: R\$ 14.757,0000, Valor Negociado: R\$ 10.470,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

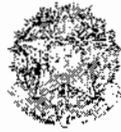
Item: 20**Descrição:** QUETIAPINA**Descrição Complementar:** QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 28.500**Valor estimado:** R\$ 349.486,9500**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	21/07/2017 11:23:56	Item cancelado na aceitação. Motivo: O item foi cancelado (fracassado) por ter todas as proposta recusadas (desclassificadas), pelo não cumprimento aos termos exigidos no ato convocatório, conforme justificativas registradas no sistema.

Item: 21**Descrição:** QUETIAPINA**Descrição Complementar:** QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 20)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado:** R\$ 18.394,0500**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	21/07/2017 11:24:45	Item cancelado na aceitação. Motivo: O item foi cancelado (fracassado) por ter todas as propostas recusadas (desclassificadas), pelo não cumprimento aos termos exigidos no ato convocatório, conforme justificativas registradas no sistema

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00107/2017

Às 11:49 horas do dia 31 de julho de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0107728/2017, Pregão nº 00107/2017.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19.000**Valor estimado:** R\$ 176.943,2000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Homologado

Adjudicado para: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:18:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 30.400,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:16	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 2**Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 1)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor estimado:** R\$ 9.312,8000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Homologado

Adjudicado para: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 9.839,6000 , com valor negociado a R\$ 8.160,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.595.464/0001-68, Melhor lance: R\$ 9.839,6000, Valor Negociado: R\$ 8.160,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:16	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 3**Descrição:** ARIPIPAZOL

Descrição Complementar: ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38.000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado:** R\$ 707.708,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 , com valor negociado a R\$ 119.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 120.000,0000, Valor Negociado: R\$ 119.700,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:16	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 4**Descrição:** ARIPIPRAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 3)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado:** R\$ 37.247,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 38.668,6000 , com valor negociado a R\$ 32.080,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.595.464/0001-68, Melhor lance: R\$ 38.668,6000, Valor Negociado: R\$ 32.080,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:16	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 5**Descrição:** BIMATOPROSTA**Descrição Complementar:** BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.892**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 ML**Valor estimado:** R\$ 819.816,8800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 247.000,0000 , com valor negociado a R\$ 267.026,0900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:19:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.077.211/0001-34, Melhor lance: R\$ 247.000,0000, Valor Negociado: R\$ 267.026,0900, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:16	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 6**Descrição:** BIMATOPROSTA**Descrição Complementar:** BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 5)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 573**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 ML**Valor estimado:** R\$ 43.128,4500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 22.918,0000 , com valor negociado a R\$ 24.770,7900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:24:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 18.783.612/0001-63, Melhor lance: R\$ 22.918,0000, Valor Negociado: R\$ 24.770,7900, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 7**Descrição:** BRIMONIDINA TARTARATO**Descrição Complementar:** BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13.832**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 ML**Valor estimado:** R\$ 385.636,1600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 345.800,0000 , com valor negociado a R\$ 373.740,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	28/03/2017 10:03:25	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	25/07/2017 11:24:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 06.053.353/0001-36, Melhor lance: R\$ 345.800,0000, Valor Negociado: R\$ 373.740,6400, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 8**Descrição:** BRIMONIDINA TARTARATO**Descrição Complementar:** BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 7)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 728**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 ML**Valor estimado:** R\$ 20.296,6400**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 24.999,0000 , com valor negociado a R\$ 20.289,3600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:25:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 18.783.612/0001-63, Melhor lance: R\$ 24.999,0000, Valor Negociado: R\$ 20.289,3600, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o

Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.

Homologado 31/07/2017 11:49:17 VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM

Item: 9**Descrição:** CLORETO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 230.342**Valor estimado:** R\$ 2.006.854,6800**Unidade de fornecimento:** FRASCO 50,00 ML**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L , pelo melhor lance de R\$ 541.304,0000 , com valor negociado a R\$ 541.303,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:25:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17, Melhor lance: R\$ 541.304,0000, Valor Negociado: R\$ 541.303,7000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 10**Descrição:** CLORETO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 9)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.123**Valor estimado:** R\$ 105.621,6400**Unidade de fornecimento:** FRASCO 50,00 ML**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/03/2017 08:33:21	-	Cancelamento Automático
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 11**Descrição:** DIVALPROATO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor estimado:** R\$ 5.855,0000**Unidade de fornecimento:** CÁPSULA**Situação:** Homologado

Adjudicado para: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 36.325.157/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.800,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 12**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14.250**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Valor estimado:** R\$ 2.899.464,6000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.864.392,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 2.864.392,5000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 13**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 12)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Valor estimado:** R\$ 152.603,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150.757,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 150.757,5000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 14**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.600**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Valor estimado:** R\$ 2.319.571,6800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.291.552,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:26:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 2.291.552,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:17	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 15**Descrição:** PEGVISOMANTO**Descrição Complementar:** PEGVISOMANTO, CONCENTRAÇÃO 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 14)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** FRASCO-AMPOLA**Valor estimado:** R\$ 122.082,7200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.608,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:27:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 120.608,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 16**Descrição:** RANIBIZUMABE**Descrição Complementar:** RANIBIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/SISTEMA DE APLICAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.237**Unidade de fornecimento:** FRASCO 0,23 ML**Valor estimado:** R\$ 6.787.553,2700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.705.765,4200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:28:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 6.705.765,4200, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 17**Descrição:** RANIBIZUMABE**Descrição Complementar:** RANIBIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/SISTEMA DE APLICAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 16)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 118**Unidade de fornecimento:** FRASCO 0,23 ML**Valor estimado:** R\$ 358.038,1300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/03/2017 08:33:21	-	Cancelamento Automático
Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 18**Descrição:** ARIPIPRAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 19.000**Valor estimado:** R\$ 199.112,4000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Homologado

Adjudicado para: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 , com valor negociado a R\$ 49.970,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:28:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.234.797/0001-78, Melhor lance: R\$ 50.000,0000, Valor Negociado: R\$ 49.970,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 19**Descrição:** ARIPIPAZOL**Descrição Complementar:** ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 18)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor estimado:** R\$ 10.479,6000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Homologado

Adjudicado para: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 14.757,0000 , com valor negociado a R\$ 10.470,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2017 11:28:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.595.464/0001-68, Melhor lance: R\$ 14.757,0000, Valor Negociado: R\$ 10.470,0000, Motivo: Decorrido o prazo para registro de intenção de recurso e nenhum licitante manifestou interesse em tempo hábil o Item foi adjudicado em conformidade com o valor estimado e exigências contidas no Edital.
Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 20**Descrição:** QUETIAPINA**Descrição Complementar:** QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 28.500**Valor estimado:** R\$ 349.486,9500**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	21/07/2017 11:23:56	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: O item foi cancelado (fracassado) por ter todas as proposta recusadas (desclassificadas), pelo não cumprimento aos termos exigidos no ato convocatório, conforme justificativas registradas no sistema.
Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 21**Descrição:** QUETIAPINA**Descrição Complementar:** QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 20)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1.500
Valor estimado: R\$ 18.394,0500

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Nome
--------	------	------

Cancelado na aceitação	21/07/2017 11:24:45	-
------------------------	---------------------	---

Homologado	31/07/2017 11:49:18	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM
------------	---------------------	-----------------------------

Observações

Item cancelado na aceitação. Motivo: O item foi cancelado (fracassado) por ter todas as propostas recusadas (desclassificadas), pelo não cumprimento aos termos exigidos no ato convocatório, conforme justificativas registradas no sistema

Fim do documento

duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), LOTE 2, no valor de R\$ 2.796.746,90 (Dois milhões e setecentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), LOTE 3, no valor de R\$ 2.123.370,96 (Dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e seis centavos), LOTE 4, no valor de R\$ 2.274.850,00 (Dois milhões duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), adjudicado em 01/08/2017 às 17h22min e homologado em 01/08/2017 às 17h29min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160781
PUBLICAÇÃO Nº2016/17719

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 2016/0781, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com instalações, de equipamentos para esterilização, assepsia, fôco ultravioleta e mobiliário hospitalar especial para a Secretaria da Saúde, que assegurará a implantação dos serviços de saúde no Estado do Ceará, observando todas as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, tendo como vencedoras as EMPRESAS: 1) a EMPRESA BAUMER S.A., respectivamente, com os valores unitários de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e quantidade de 3 (três) unidades e R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e quantidade de 3 (três) unidades; ITEM 2 a EMPRESA PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 6 (seis) unidades; ITEM 4 a EMPRESA MAITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com o valor unitário de R\$ 48.000,00 e quantidade de 3 (três) unidades e ITEM 7 a EMPRESA FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e quantidade de 3 (três) unidades. Homologada às 14:38 horas do dia 28 de julho de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Carlos Alberto Coube Letão
PREGOIRO

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0782
PUBLICAÇÃO Nº2017/17637

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do pregão eletrônico nº 2016 0782 - SESA, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de Radiologia Acessórios para a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, que assegura a implantação dos serviços de saúde no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo como vencedoras as empresas: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, grupo 01 com o item 01 com o valor unitário de R\$ 725,00 e quantidade de 108 UNIDADES; ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 444,00 e a quantidade de 18 UNIDADES; FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com o item 04 com o valor unitário de R\$ 389,99 e quantidade de 12 UNIDADES; HERNANDO C. DE OLIVEIRA - ME, com o item 05 com o valor unitário de R\$ 649,99 e quantidade de 12 UNIDADES e o item 06 com o valor unitário de R\$ 114,38 e quantidade de 12 UNIDADES; homologado em 25/07/2017 às 11h25min. O item 3 restou fracassado, totalizando o valor de R\$ 24.798,36. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOIRO

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160993
PUBLICAÇÃO Nº2016/16981

A Secretaria da Saúde, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20160993, cujo objeto é Aquisição com instalação de equipamento médico hospitalar. Aparelho de ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL, tendo como vencedora a empresa BRASIL MEDICAL TECHNOLOGIES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, item 1 com o valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), adjudicado em 25/07/2017 às 10:37 e homologado em 31/07/2017 às 11:29. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Nelson Antônio Grangerio Gonçalves
PREGOIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161014
IG Nº 901589000
PUBLICAÇÃO Nº2016/19673

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é Serviço de locação de rádios transceptoras portáteis, com tecnologia digital, para o Hospital Geral de Fortaleza. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10142016, até o dia 24/08/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161122
IG Nº 908472000
PUBLICAÇÃO Nº2016/23689

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20161122, cujo objeto é Serviços de coleta e transporte externos, tratamento e disposição final dos RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO DE COMUNS, de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União, visando atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado e Unidades de Saúde vinculadas a rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora o ITEM 1 a empresa ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS IMOBILIÁRIA LTDA, com o valor de R\$ 801.655,08 (Oitocentos e um mil seiscentos e oenta e cinco reais e cinco centavos), adjudicado em 01/08/2017 às 15h54min e homologado em 01/08/2017 às 16h35min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170001

A Secretaria das Cidades, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170001, cujo objeto é Aquisição de veículo pick-up, cabine dupla 4x4, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOIRA

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170007
PUBLICAÇÃO Nº2017/09561

O Corpo de Bombeiros Militar - CBMCE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº 20170007, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para Corpo Docente, Corpo Docente e Serviços Administrativos do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo como vencedoras as Empresas: PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS SIRELI - ME, Grupo 02, no valor de R\$ 184.710,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e dez centavos), Grupo 04, no valor de R\$ 7.686,05 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME, Grupo 03, no valor de R\$ 36.811,00 (trinta e seis mil e oitocentos e onze reais); JOSÉ HÉLIO FLAVIO VIANA DA SILVA - ME, Grupo 01, no valor de R\$ 58.256,35 (Cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), adjudicado em 27/07/2017 às 10:07 horas e homologado em 01/08/2017 às 10:26 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Aurelia Figueiredo Gurgel
PREGOIRA

*** **
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170107
PUBLICAÇÃO Nº2017/00795

A SECRETARIA DA SAÚDE por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170107 SESA que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais

adquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora do item 1 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 1.900,00 e quantidade 19.000 COMPRIMIDO, Item 2 a empresa UNI HOSPITALAR CIARA LTDA-EPP, com o valor unitário de R\$ 8.700,00 e quantidade 1.000 COMPRIMIDO, Item 3 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 3.150,00 e quantidade 38.000 COMPRIMIDO, Item 4 a empresa UNI HOSPITALAR CIARA LTDA-EPP, com o valor unitário de R\$ 16.040,00 e quantidade 2.000 COMPRIMIDO, Item 5 a empresa TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 18,5157 e quantidade 10,892 FRASCO 5,00 ML, Item 6 a empresa RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME, com o valor unitário de R\$ 12,700 e quantidade 573 FRASCO 5,00 ML, Item 7, a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 27,9200 e a quantidade 13.832 FRASCO 5,00 ML, Item 8 a empresa RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI - ME, com o valor unitário de R\$ 27,8700 e a quantidade 728 FRASCO 5,00 ML, Item 9 a empresa FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS, com o valor unitário de R\$ 2,3700 e a quantidade 230.342 FRASCO 50,00 ML, Item 11 a empresa COSTA CAMARÃO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor unitário de R\$ 0,5800 e a quantidade 10.000 CAPSULA, Item 12 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 201,9100 e a quantidade 14.250 FRASCO AMPOLA, Item 13 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 201,9100 e a quantidade 750 FRASCO AMPOLA, Item 14 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 301,5200 e a quantidade 7.600 FRASCO-AMPOLA, Item 15 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 301,5200 e a quantidade 400 FRASCO-AMPOLA, Item 16 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 2.977,6600 e a quantidade 2,237 FRASCO 0,25 ML, Item 17 a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 2,9700 e a quantidade 19.000 COMPRIMIDO, Item 19 a empresa UNI HOSPITALAR CIARA LTDA-EPP, com o valor unitário de R\$ 10,4700 e a quantidade 1.000 COMPRIMIDO. Os itens 10, 17 e 18 estão desertos e os itens 20 e 21 restaram fracassadas. O Certame foi adjudicado, às 11:28 horas do dia 25 de julho de 2017 e homologado, às 14:49 horas do dia 31 de julho de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Nelson Antônio Gonçalves
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170371
PUBLICAÇÃO Nº 201707326

A Secretaria da Saúde, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170371, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como vencedora as empresas: ELFA MEDICAMENTOS LTDA, item 1 com valor unitário de R\$ 335,20 e quantidade de 1.250 unidades; FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, item 2 com valor unitário de R\$ 9,5106 e quantidade de 43.400 unidades; MALLA HOSPITALAR LTDA, item 3 com valor unitário de R\$ 340,00 e quantidade de 5.100 unidades; FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 8 com valor unitário de R\$ 2,23 e quantidade de 285.404 unidades; item 9 com valor unitário de R\$ 2,23 e quantidade de 1.126 unidades; BI AL FARMACÊUTICA S.A., item 10 com valor unitário de R\$ 4,53 e quantidade de 220.830 unidades; item 11 com valor unitário de R\$ 4,53 e quantidade de 16.885 unidades. Salientamos que os itens 4 e 5 foram fracassados e os itens 6 e 7 foram desertos. O processo licitatório foi homologado em 02/08/2017 às 11:37. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de Agosto de 2017.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170539
PUBLICAÇÃO Nº 201710443

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170539, cujo objeto é Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TUBO, BISTE PARA TCA DESCARTAVEL), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE 06 (SEIS) MONITORES NÃO INVASIVOS DE COAGULAÇÃO, PARA O HOSPITAL DE MESSIANIA - DR. CARLOS ALBERTO STUART GOMES, tendo como vencedora a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP, itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 112.532,00 (Cento e Doze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais), adjudicados em 28/07/2017 às 16h:47min, e homologado em 31/07/2017 às 12h:14min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170565

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170565, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, item: 01, valor unitário de R\$ 0,5850 e quantidade 223.320 comprimidos. O certame foi homologado em 31/07/2017, às 12:14 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2017.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170596

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170596 SESA, que tem por objeto Contratação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e calibração de equipamentos médico-hospitalares: Ventiladores mecânicos marca NEWPORT, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO 1 - Termo de Referência, do edital, tendo como vencedora do item 1 a empresa MEDIFF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais). Certame foi adjudicado em 31/07/2017 às 15:44 horas e homologado em 31/07/2017 às 15:24 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS
ORIGEM SESA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº LPI 20170001
PUBLICAÇÃO Nº 201700745

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONTEMPLANDO INSTALAÇÕES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURA, DEPLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIA E EXECUÇÃO DA OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO JAGUARIBE. A Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, através da Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e seguintes das Instruções IAL do Edital, dá a seguinte, para conhecimento dos interessados, o Resultado das Propostas da licitação acima referenciada: (I) CONSORCIOS PARTICIPANTES COM SEUS PREÇOS OFERTADOS; (II) CONSORCIO MARQUISE - NORMATEL CONSTRUTORA MARQUISE S/A E NORMATEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 121.758.995,48; (III) CONSORCIO JAGUARIBE - ENGFORM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E MPD ENGENHARIA LTDA - R\$ 123.712.681,44; (IV) CONSORCIO PLANOVIA - CDG - MHA (PLANOVIA PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES S.A - CDG CONSTRUTORA S/A E MHA ENGENHARIA LTDA - R\$ 136.044.813,57) (V) PROPOSTAS ADEQUADAS OU QUALIFICADAS: 1. Todas as propostas dos consórcios participantes foram consideradas substancialmente adequadas, por terem cumprido com as disposições editalícias em LICITANTE VENCEDOR COM SEU PREÇO OFERTADO: CONSORCIO MARQUISE - NORMATEL CONSTRUTORA MARQUISE S/A E NORMATEL ENGENHARIA LTDA com o valor global de R\$ 121.758.995,48 (cento e vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). (VI) Foi aberto o prazo recursal de (05) cinco dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, de acordo com o disposto na cláusula 34 - das Instruções aos Licitantes - IAL do Edital, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

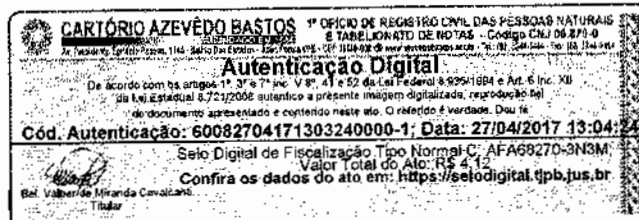
Maria Belânia Sabota Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 093-2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora FÁTIMA MARIA CANDIDO BESERRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula nº 300038-140, deste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a viajar às cidades de VICOSA, GRANJA CHAVAL E BARROQUINHA, no período de 25 a 27/07/2017 a fim de acompanhar o Projeto dos Conselhos Municipais de Educação, concedendo-lhe 2 e 1/2 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de julho de 2017.

João Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA".**

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, natural de Jaboatão dos Guararapes/PE, nascido em 07/04/1966, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 460.318.984-20, portador da célula de identidade nº 2.059.035 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 4470, Apto 2102, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-000.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, brasileiro, natural de Crato/CE, nascido em 03/12/1972, divorciado, empresário, CPF nº 484.301.613-68, portador da CNH sob nº 00495628433 emitida em 08/07/2010 e RG nº 90013006830 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel Anizio Rodrigues Coelho, 508, Apto 902, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-130, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **"UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA"**, e nome fantasia **"UNI HOSPITALAR"**, com sede foro jurídico e domicílio fiscal e administrativo na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1085, Cajazeiras, Fortaleza, CEP: 60.864-520.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de aparelhos eletro-médicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; Transporte rodoviário de carga, municipal e interestadual; Importação e exportação de produtos farmacêuticos, medicamentos e drogas de uso humano, instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; perfumarias, cosméticos, materiais hospitalares, odontológicos, componentes e suprimentos médicos, laboratoriais e de farmácia.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Dezembro de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

070



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E
"UNI HOSPITALAR CE"**

Sócios	Quotas	%	Valor
Pedro Ferreira da Silva Filho	165.000	55%	165.000,00
Christian Mendes Oliveira Tavares	135.000	45%	135.000,00
Total	300.000	100%	300.000,00

Parágrafo único – Os sócios integralizam a totalidade do capital neste ato em moeda corrente do país, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

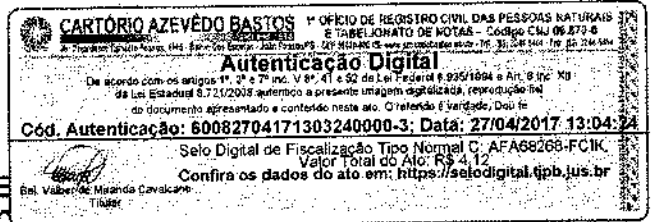
A administração da sociedade caberá a **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, sendo que o primeiro exercerá isoladamente relativamente a todo e qualquer ato de gestão financeira e administrativa, enquanto o segundo exercerá sempre em conjunto, com aqueles relativamente aos atos de gestão financeira, e isoladamente em relação a tão somente aos atos administrativos, e terão poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios não poderão utilizar o nome da sociedade para obrigações particulares, bem como, em hipótese alguma prestar fiança, aval, ou outro tipo de comprometimento em nome da sociedade, ficando responsável individualmente por quaisquer obrigações que assumirem perante terceiros e que não digam respeito aos negócios societários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, respeitada, todavia a legislação do imposto de renda.



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "UNI HOSPITALAR C"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de liquidação da sociedade, seguir-se-á o procedimento estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sendo-lhe assegurado o reembolso de bens e haveres com base em Balanço específicos apurado na data de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

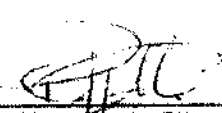
Os casos omissos do presente contrato de sociedade serão regulados pela legislação pertinentes.

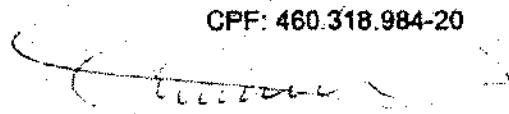
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

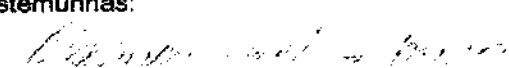
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Fortaleza-CE, 25 de Novembro de 2014.


Pedro Ferreira da Silva Filho
CPF: 460.318.984-20


Christian Mendes Oliveira Tavares
CPF: 484.301.613-68

Testemunhas:


Alexandre Carlos dos Santos Fonseca

CPF 622.491.494-45
RG 1505 817 - B. 12.441


Vicente de Paula Gomes Pinto

CPF 117.490.113-72
RG 410.120.110.100.5.5.100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2014
 SOB Nº: 23201659289

Protocolo: 14/294200-6, DE 09/12/2014

Haroldo F. Moreira

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA

078

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 EMBELDONATO DE NOVAIS - CARRÃO DO BURRO, 130 - JARDIM
 SÃO JOSÉ - FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 60.110-100 - FONE: (85) 3222-1111

Do estado, com os artigos 1.º, 2.º e 7.º da Lei nº 4.728/2008 autêntico a presente inscrição digitalizada, conforme a
 Lei Federal nº 8.732/2008 autêntico a presente inscrição digitalizada, conforme a
 Lei Estadual nº 27.720/2017 autêntico a presente inscrição digitalizada, conforme a
 Lei Estadual nº 27.720/2017 autêntico a presente inscrição digitalizada, conforme a

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 6088270417130324000-4; Data: 27/04/2017 15:04:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF/69287-87CA.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.juc.br>

Br. Valdeir de Miranda Cavalcante
 Tabelar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/04/2017 às 08:04:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b654cf6d7df5375a9e9974752454e60645d4f75e499c5e8340c5d8a4224
77e62d569ff987c643b4bedf504efda8f786c25b235ea98017a8b19349b56e45adfac8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

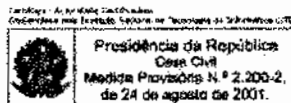
Esta certidão tem a sua validade até: 28/04/2018 às 03:49:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 697853

Código de Controle da Autenticação:

60082704171303240000-1 a 60082704171303240000-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



PROIBIDO PLASTIFICAR

1301745922

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1301745922

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
1301745922
23/08/2018
08/09/2018

[Signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
1301745922
23/08/2018
08/09/2018

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
1301745922
23/08/2018
08/09/2018

010

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código GRJ 05.870-0
 Av. Presidente Eduardo Pinheiro, 1145 - São José - Fátima - 44020-000 - Ilhéus - BA
 CEP: 45608-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (75) 3451-5400 - Fax: (75) 3451-5401

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 29782403171236260250-1; Data: 24/03/2017 12:37:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11948-2YPX
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Signature]
 Det. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/03/2017 às 16:20:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b61d379395b9c88a137abe87933377d191b47413398dcc1401cb6474e68ccecc29edcc1391c208ba0b503fe9a22574251508ac14fdeabb69015953214f3a419ea

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para UNI HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

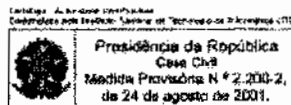
Esta certidão tem a sua validade até: 24/04/2018 às 16:17:32 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 678204

Código de Controle da Autenticação:

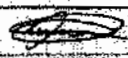
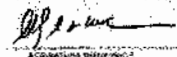
29782403171236260250-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1104553130

PROBIBICIONADO
1104553130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL INSTITUTO BRASILEIRO DE TABELIONATO DE NOTAS INSTITUTO BRASILEIRO DE INTERMEDIARIEDADE DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL		
NOME CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 90013006830 REP CE		
CPF 684.301.613-68		DATA DO NASCIMENTO 03/12/1973
FILIAÇÃO APOSTRO ALVES TAVARES MARIA MENDES OLIVEIRA TAVARES		
PESSOAS <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	OUT. HAB. <input type="checkbox"/>
F. RESUMO 00435588433	VALIDADE 06/09/2015	F. EMISSÃO 05/07/2013
OBSERVAÇÕES sem observações		
 ASSINATURA DO TABELIONÁRIO		
LOCAL RECIFE - PE		DATA EMISSÃO 05/09/2015
 ASSINATURA DO TABELIONÁRIO		34735800303 88067974010
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO RECIFE		

077

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS <small>1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0</small> <small>R. Francisco Estácio Pereira 1142 - Bairro São Francisco - 51011-900 Recife - PE - CEP 51011-900 - www.cartorioab.com.br - Fone: (51) 3441-1144</small>	
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>	
Cód. Autenticação: 29780912161728400171-1; Data: 09/12/2016 17:28:40	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI99329-12VM; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
 Sél. Valberdo Miranda Cavalcanti Tabelião	